



LEI Nº 3.784 DE 07 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa de Metodologia Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Metodologia Ativa, destinado à oferta de bolsas acadêmicas aos docentes e profissionais conveniados da AEVSF/FACAPE, visando ao desenvolvimento de atividades práticas, de pesquisa e extensão conforme grade curricular dos cursos da instituição.

Art. 2º As modalidades de bolsas acadêmicas são:

I– Bolsa Tutoria: destinada aos docentes cuja metodologia de ensino seja baseada no Team-Based Learning (TBL).

II– Bolsa Extensão: destinada aos docentes responsáveis por projetos de extensão cadastrados e aprovados pela instituição, visando à integração entre ensino e comunidade.

III– Bolsa Pesquisa: destinada aos docentes responsáveis por projetos de pesquisa aprovados pela instituição, com produção científica relevante nas áreas de conhecimento dos cursos ofertados.

IV– Bolsa Preceptoria do Ciclo Básico e Clínico: destinada aos profissionais médicos docentes ou conveniados do curso de Medicina.

V– Bolsa Preceptoria: destinada aos profissionais da área de saúde docentes ou conveniados, envolvidos nas atividades práticas do curso de Medicina.

§ 1º Considera-se Preceptor o profissional qualificado que exerce simultaneamente funções assistenciais e educacionais, supervisionando treinamentos em serviços e atividades teóricas, conforme definido em planos institucionais.

§ 2º Considera-se Conveniado o profissional médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem qualificado, que atua em regime de cooperação com entes parceiros, incluindo Administração Pública, instituições hospitalares ou organizações da sociedade civil, prestando serviços educacionais e assistenciais previstos em planos de trabalho aprovados.

**CAPÍTULO II
DO VALOR, PAGAMENTO E NATUREZA DAS BOLSAS**

Art. 3º - O valor das bolsas acadêmicas fica limitado ao montante máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo definido em regulamento específico, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Presidência da AEVSF/FACAPE.

Parágrafo Único - O valor da bolsa será proporcional à carga horária dedicada às atividades específicas, podendo ser calculado de forma diária, por turno, horária, semanal ou mensal, conforme regulamentação específica.

Art. 4º As bolsas serão custeadas com recursos próprios da AEVSF/FACAPE e pagas mensalmente, por meio de transferência bancária ou folha de pagamento específica.





Art. 5º As bolsas terão caráter indenizatório, não configurando vínculo empregatício ou incidindo sobre verbas trabalhistas, tais como férias, décimo terceiro salário ou encargos previdenciários.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS

Art. 6º - A regulamentação própria por portaria definirá, entre outros pontos:

- I – Condições específicas para complementação da carga horária regular do docente;
- II – Critérios objetivos para avaliação periódica de desempenho e manutenção das bolsas acadêmicas;
- III – Forma específica de contabilização da carga horária para fins de pagamento.

Art. 7º - A Diretoria Acadêmica poderá requisitar docentes para apresentação ou execução de projetos institucionais conforme necessidades administrativas e acadêmicas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Acadêmico, sem prejuízo de regulamentação complementar específica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C90CC-B288-F0B8-315D> e informe o código C90CC-B288-F0B8-315D



ATO DE SANÇÃO Nº 1.884/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre a criação do Programa de Metodologia Ativa e dá outras providências”, **Tombada sob nº 3.784 de 07 de abril de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C9CC-B288-F0B8-315D> e informe o código C9CC-B288-F0B8-315D





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C9CC-B288-F0B8-315D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 07/04/2025 16:22:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C9CC-B288-F0B8-315D>



ANEXO I

MODELO DO DIPLOMA (GCM)



Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3D7F-5189-9048-FE7A>



ANEXO II
MODELOS DAS MEDALHAS E BARRETAS (GCM)



MTSASP-GCM/10

MTSASP-GCM/20



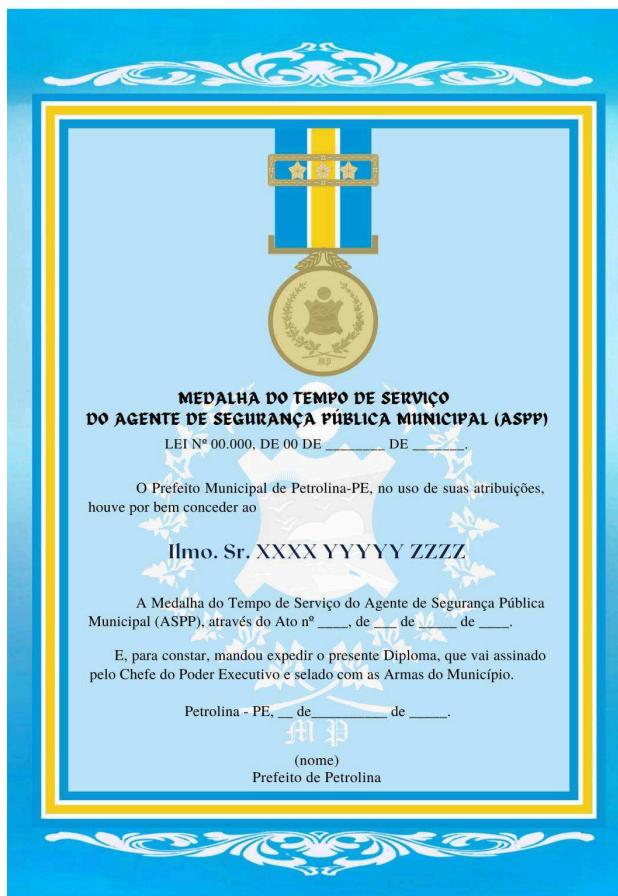
MTSASP-GCM/30

MTSASP-GCM/40

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3D7F-5189-9048-FE7A>



**ANEXO III
MODELO DO DIPLOMA (GASPP)**



Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3D7F-5189-9048-FE7A>





ANEXO IV
MODELOS DAS MEDALHAS E BARRETAS (GASPP)



MTSASP-GASPP/10

MTSASP-GASPP/20



MTSASP-GASPP/30

MTSASP-GASPP/40

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3D7F-5189-9048-FE7A>



ANEXO V

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Através do Ato nº _____ - Conceder a Medalha do Tempo de Serviço dos Agentes de Segurança Pública do Município de Petrolina, em _____ (platina, ouro, prata ou bronze) com passador de _____ (PLATINA, OURO, PRATA OU BRONZE), com 0X (xxx) estrelas, atendendo proposta do Secretário Municipal de Segurança Pública de Petrolina, por contar xx (xxxx) anos de efetivo serviço e considerando os bons serviços prestados à _____ (Guarda Civil Municipal/Grupamento de Agentes de Segurança Patrimonial do Município de Petrolina) e à Sociedade Petrolinense, ao _____ (Guarda Civil Municipal/Agente de Segurança Patrimonial de Petrolina) abaixo relacionado, em conformidade com o disposto na Lei nº _____ (citar o nº desta Lei).

Cargo, matrícula, nome completo do agraciado

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3D7F-5189-9048-FE7A> e informe o código 3D7F-5189-9048-FE7A

